REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			**UND.ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**		
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO			**SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO**		
PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL			**ATIV.: 1082 – CONSTRUIR ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS**		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	**TOTAL**
449052	Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 1.701.3110 – Transferências de Convênios do Estado de Emendas Parlamentares	**30.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 280.000,00**
TOTAIS		**R$ 30.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 280.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto

para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL **R$ 250.000,00**
CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS **R$ 30.000,00**
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS R$ 280.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL